



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO/IFAL

RESOLUÇÃO Nº 364 / 2025 - CEPE/IFAL (11.21)

Nº do Protocolo: 23041.020351/2025-12

Maceió-AL, 20 de maio de 2025.

Dispõe sobre o regulamento das normas para o aproveitamento de carga horária certificada no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - Pibid/Ifal, como Atividades Teórico-práticas de Aprofundamento (ATPA), como Prática Extensionista Integrada ao Currículo (PEIC) e como Estágio Curricular Supervisionado, nos cursos de licenciatura do Ifal.

A PRESIDENTE SUBSTITUTA DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CEPE do Instituto Federal de Alagoas - Ifal, designada pela Portaria nº 2.970, de 20 de setembro de 2021, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 26 do Regimento Geral, aprovado pela Resolução nº 15/CS, de 5 de setembro de 2018, alterado pela Resolução nº 168, de 2 de agosto de 2024, o Art. 4º, Inciso I, e o Art. 13, Inciso XVI, da Resolução nº 22/CS, de 1º de julho de 2014, e o Art. 2º, Inciso I, da Portaria nº 43/Ifal, de 15 de agosto de 2023, em conformidade com a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, a Deliberação nº 63/CEPE, de 6 de novembro de 2017, o Edital nº 10/2024/CAPES, e o que consta no Processo Administrativo nº 23041.016330/2025-01.

RESOLVE:

Art. 1º Normatiza o aproveitamento da carga horária do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - Pibid/Ifal, nas dimensões formativas das Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento - ATPA, da Prática Extensionista Integrada ao Currículo - PEIC e do Estágio Curricular Supervisionado, por licenciandos/as dos Cursos de Licenciatura do Instituto Federal de Alagoas que tenham integrado o referido Programa, a partir do Edital nº 10/2024/CAPES.

Art. 2º O Pibid é um programa executado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, processo que constitui a inserção orientada e supervisionada dos estudantes de cursos de licenciatura em escolas públicas de educação básica, para que realizem atividades com níveis crescentes de complexidade e autonomia docente, de acordo com a fase do curso em que se encontra cada licenciando, contribuindo com o conhecimento e a vivência do seu futuro campo de atuação profissional durante toda a graduação.

Art. 3º O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência, no âmbito do Ifal, é estruturado em módulos compostos de seis meses de duração, cada, três dos quais destinados a estudantes que estão na primeira etapa formativa de seu curso de licenciatura e os outros três destinados a licenciandos/as que estão na segunda etapa formativa do curso.

§ 1º A primeira etapa da graduação constitui, regularmente, os quatro primeiros semestres letivos do curso de licenciatura, correspondente a até 50% (cinquenta por cento) do curso no qual o/a estudante está matriculado/a, antes do início dos estágios curriculares supervisionados.

§ 2º A segunda etapa da graduação constitui, regularmente, os quatro últimos semestres letivos do curso de licenciatura, correspondente à segunda metade do curso no qual o/a estudante está matriculado/a, ou seja, a partir dos estágios curriculares supervisionados.

§ 3º Para fins de certificação, no âmbito do Pibid/Ifal, e de possível aproveitamento institucional da carga horária desenvolvida no Programa, nas formas previstas nesta Resolução, considerar-se-á a etapa formativa em que o/a licenciando foi cadastrado/a no Pibid/Ifal, a partir das informações por ele/ela registradas no ato da inscrição, no processo seletivo ao qual se submeteu.

Art. 4º O aproveitamento de carga horária será facultado aos/às licenciandos/as que participaram do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência, a partir do Edital nº 10/2024/CAPES, mediante comprovação documental da carga horária e da natureza do Módulo cuja carga horária se pretende aproveitar.

§ 1º O Módulo 1 da primeira etapa e o Módulo 1, da segunda etapa, podem ser aproveitados como Estágio Curricular Supervisionado I.

§ 2º O Módulo 2 e o Módulo 3, da primeira etapa, podem ser aproveitados, respectivamente, como Prática Extensionista Integrada ao Currículo e como Atividade Teórico-Prática de Aprofundamento.

§ 3º O Módulo 3, da primeira etapa, de forma não cumulativa, pode ser aproveitado para o Estágio Curricular Supervisionado II ou III, em atendimento ao Projeto Pedagógico do Curso a que o/a estudante faz jus.

§ 4º O Módulo 2 e o Módulo 3, da segunda etapa, podem ser aproveitados como Estágio Curricular Supervisionado II ou como Estágio Curricular Supervisionado III.

§ 5º A mesma carga horária não poderá ser aproveitada de forma cumulativa para diferentes dimensões formativas previstas no aproveitamento de carga horária no Pibid/Ifal.

Art. 5º A solicitação de aproveitamento da carga horária do Pibid/Ifal, seja para componentes de Estágio Curricular Supervisionado I, II e III seja para as Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento, seja, ainda, para a Prática Extensionista Integrada ao Currículo, deverá ser realizada pelo/a estudante, em requerimento específico (Anexo I), mediante abertura de processo no setor responsável em seu *campus*/polo, direcionado à coordenação do curso em que o/a licenciando/a está matriculado/a.

Art. 6º O aproveitamento da carga horária do Pibid/Ifal, na dimensão formativa do Estágio Curricular Supervisionado dos cursos de licenciaturas do Ifal, destina-se aos componentes de Estágio Curricular Supervisionado I, II e III, excluída a possibilidade de aproveitamento para Estágio Curricular Supervisionado IV.

Art. 7º Para proceder à solicitação de aproveitamento da carga horária das atividades do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência para fins de Estágio Curricular Supervisionado, além do requerimento (Anexo I), o/a estudante deverá anexar ao requerimento/processo:

I - **Certificado** (emitido pelo Departamento de Graduação do Ifal/Proen) de cumprimento de, no mínimo, 4 (quatro) meses de atividades no módulo do Pibid/Ifal objeto do pedido de aproveitamento;

II - **Ficha de Avaliação de Desempenho do/a licenciando/a** (Anexo II), com avaliação preenchida pelo/a supervisor/a e assinada por este/a requerente e pelo/a coordenador/a de área; e

III - **Plano de Trabalho (PT)**, elaborado e executado pela Coordenação de Área do Pibid/Ifal, correspondente ao período para o qual se está requerendo o aproveitamento das horas, em vista do propósito de atuação do Módulo no Pibid/Ifal.

Art. 8º Para o aproveitamento da carga horária das atividades do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência na dimensão formativa da Prática Extensionista Integrada ao Currículo, além do requerimento (Anexo I), o/a estudante deverá anexar ao requerimento/processo:

I - **Certificado** (emitido pelo Departamento de Graduação do Ifal/Proen) de cumprimento de, no mínimo, 4 (quatro) meses de atividades no Módulo 2 do Pibid/Ifal, destinado a estudantes que estão na primeira etapa formativa de seu curso de licenciatura, com carga horária mensal de 40 horas; e

II - **Plano de Trabalho (PT)**, elaborado e executado pela Coordenação de Área do Pibid/Ifal, correspondente ao período para o qual se está requerendo o aproveitamento das horas, em vista do propósito de atuação do Módulo no Pibid/Ifal.

Parágrafo único. As ações de caráter extensionista, a serem realizadas por pibidianos/as lotados/as nos *campi*/polos do Ifal, no Módulo 2 da primeira etapa, devem ter como público-alvo a comunidade externa, seja por meio de ações desenvolvidas no Ifal, seja por ações desenvolvidas em outros espaços.

Art. 9º Como carga horária de Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento, o aproveitamento da carga horária, oriunda da participação do/a licenciando/a no Pibid/Ifal, pode dar-se em até 120 horas, conforme a Deliberação nº 63/CEPE, de 6 de novembro de 2017, a considerar a seguinte divisão na composição dos 3 módulos integrantes de cada etapa formativa no Programa:

I - caso os Módulos 1 e 2 da primeira etapa ou os Módulos 1, 2 e 3 da segunda etapa tenham sido cumpridos em sua integralidade, i.e., com duração total de 6 (seis) meses, ou, parcialmente, com duração total mínima de 5 (cinco) meses, parte de sua carga horária pode ser contabilizada para aproveitamento como Atividade Teórico-Prática de Aprofundamento, na forma seguinte:

a) podem-se aproveitar 80 horas, quando se cumprem os 6 (seis) meses de participação no módulo objeto do pedido de aproveitamento; e

b) podem-se aproveitar 40 horas, quando se cumprem, ao menos, 5 (cinco) meses de participação no módulo objeto do pedido de aproveitamento.

II - caso o/a licenciando/a inicie suas atividades no Pibid/Ifal durante o andamento de um módulo que já está em execução e não seja possível realizar o mínimo de 4 (quatro) meses de atividades nesse módulo, pode-se aproveitar a carga horária desenvolvida no Programa, durante esse período, como ATPA, nas seguintes possibilidades:

a) 120 horas, desde que tenha cumprido, ao menos, três meses de atividades no módulo;

b) 80 horas, desde que tenha cumprido, ao menos, dois meses de atividades no módulo; e

c) 40 horas, desde que tenha cumprido, ao menos, um mês de atividades no módulo.

III - o/a estudante pode realizar o aproveitamento de qualquer um dos três módulos, de cada

uma das etapas formativas, exclusivamente como ATPA, o que equivalerá, em seu histórico, a 120 horas dessa dimensão formativa;

IV - a carga horária desenvolvida nos meses correspondentes a atividades de ambientação, de avaliação, de seminários, de transição entre os módulos, socialização de produções escritas, entre outras atividades, que não compuserem a carga horária dos módulos de organização do Pibid, pode ser aproveitada como ATPA, cada um dos meses com equivalência de 40 horas; e

V - o Módulo III, da primeira etapa formativa do curso, na atuação do Pibid/Ifal, deve ser exclusivamente destinado ao aproveitamento da carga horária como ATPA.

Art. 10. Para proceder à solicitação de aproveitamento da carga horária das atividades do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência para fins de Atividade Teórico-Prática de Aprofundamento, além do requerimento (Anexo I), o/a estudante deverá anexar ao requerimento/processo:

I - **Certificado(s)** (emitido(s) pelo Departamento de Graduação do Ifal/Proen) de participação no Pibid/Ifal, em que se comprove uma ou mais das possibilidades de aproveitamento indicadas nos incisos I a V do art. 9º, desta Resolução; e

II - **Plano de Trabalho (PT)**, elaborado e executado pela Coordenação de Área do Pibid/Ifal, correspondente ao período para o qual se está requerendo o aproveitamento das horas, em vista do propósito de atuação do Módulo no Pibid/Ifal.

Art. 11. A falta de qualquer documento exigido nos art. 7º, 8º e 10, considerado o objeto da solicitação de aproveitamento feito pelo/a estudante, inviabiliza o atendimento do pleito.

Art. 12. Poderão ser anulados, a qualquer tempo, os atos que descumprirem as normas estabelecidas nesta Resolução ou contiverem informações inverídicas e, ainda, documentos falsificados.

Art. 13. No Anexo III e no Anexo IV da presente Resolução, constam os fluxogramas atinentes a cada uma das etapas formativas dos/as licenciandos/as do Pibid no âmbito do Ifal, a contemplar as dimensões formativas a que se destinam.

Art. 14. Os casos omissos serão analisados pela Coordenação Institucional do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - Pibid/Ifal e pela Pró-Reitoria de Ensino - Proen/Ifal.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor em 1º de junho de 2025.

(Assinado digitalmente em 21/05/2025 09:28)

MARIA CLEDILMA FERREIRA DA SILVA COSTA
REITOR - SUBSTITUTO
REIT (11.01)
Matrícula: 1813640

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifal.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **364**, ano: **2025**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **20/05/2025** e o código de verificação: **bc283d4d36**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – Ifal
Conselho de Pesquisa, Ensino e Extensão

ANEXO I

(PARA OS CURSOS PRESENCIAIS E A DISTÂNCIA DE LICENCIATURA DO IFAL)

**REQUERIMENTO PARA APROVEITAMENTO DA CARGA HORÁRIA DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE
BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA PARA FINS DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO E
ATIVIDADES TEÓRICO-PRÁTICAS DE APROFUNDAMENTO (ATPA)**

Nome:	Matrícula:
Curso:	

Senhor/a Coordenador/a do Curso de Licenciatura em _____ do
Campus/Polo _____ (indicar o nome do Campus/Polo)/Ifal:

O/A aluno/a, abaixo assinado/a, vem requerer a V. Sa.:

☐ Aproveitamento de carga horária para o Estágio Curricular Supervisionado

☐ Aproveitamento de carga horária para as Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento (ATPA)

(Marcar apenas uma opção ou as duas, se for o caso, desde que não haja contabilização cumulativa de carga horária, para ambas as formas de aproveitamento.)

APROVEITAMENTO DE CARGA HORÁRIA PARA O ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO	
Nome/s da/s disciplina/s	
APROVEITAMENTO DE CARGA HORÁRIA PARA AS ATIVIDADES TEÓRICO-PRÁTICAS DE APROFUNDAMENTO (ATPA)	
☐ Módulo I	
☐ Módulo II	
☐ Módulo III	
☐ Período de ambientação e de transição entre os Módulos	
(Marcar o módulo ou os módulos que deseja obter o aproveitamento.)	
Data	Assinatura do/a solicitante
XXXX, ____ de _____ de ____.	
PARECER DO/A COORDENADOR/A DO CURSO	
Data	Assinatura e carimbo do/a coordenador/a
XXXX, ____ de _____ de ____.	

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – Ifal
Conselho de Pesquisa, Ensino e Extensão

ANEXO II

(PARA OS CURSOS PRESENCIAIS E A DISTÂNCIA DE LICENCIATURA DO IFAL)

FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO/A PIBIDIANO/A

Nome do/a pibidiano/a:			
Nome do/a supervisor/a:			
Escola-parceira:			
Curso:			
Carga horária cumprida: 160 horas	Outra	Qual? _____	
Itens de avaliação a serem considerados ao longo do processo de atuação do/a pibidiano/a no Módulo	Pontuação máxima	Pontuação atribuída pelo/a preceptor/a	
1. PLANEJAMENTO DE ENSINO			
• Identificação	2,0		
• Conteúdo	2,0		
• Objetivos	2,0		
• Metodologia	2,0		
• Recursos	2,0		
• Avaliação	2,0		
• Referências	2,0		
• Frequência/Assiduidade	2,0		
2. CONHECIMENTO			
• Domínio dos conteúdos	10,0		
• Contextualização	10,0		
• Sequência lógica	10,0		
• Linguagem adequada	10,0		
3. METODOLOGIA			
• Adequação à proposta das aulas	7,0		
• Favorecimento da consecução dos objetivos	7,0		
• Utilização dos recursos	6,0		
• Desenvolvimento do processo avaliativo	8,0		
4. EXPOSIÇÃO			
• Postura de condução de aula	4,0		
• Interação com a turma	6,0		
• Fluência verbal	6,0		
TOTAL	100,0		

Maceió, _____ de _____ de _____.

Assinatura do/a supervisor/a

Assinatura do/a coordenador/a de área

ANEXO III

**FLUXOGRAMA REFERENTE ÀS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NA ETAPA 1 DO PROGRAMA
INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA DO IFAL**

Etapa 1



ANEXO IV

FLUXOGRAMA REFERENTE ÀS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NA ETAPA 2 DO PROGRAMA
INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA DO IFAL



Etapa 2

